

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

RESOLUÇÃO Nº 124

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º) - De conformidade com a Emenda Constitucional nº 4, de 23 de abril de 1.975, Lei Complementar nº 25, de 02 de Julho de 1.975, fica estabelecida a remuneração/dos Vereadores do Município de Pirassununga, da seguinte forma:

I - PARTE FIXA

A - CR\$ 600,00(seiscentos cruzeiros) como -- parte fixa dos subsídios, independente de comparecimento às sessões, a qual, adicionada à parte variável, não ultrapassará 20(vinte por cento) dos subsídios fixados aos Deputados à Assembléia Legislativa Estadual.

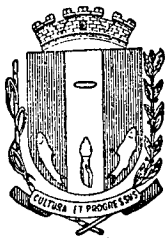
II - PARTE VARIÁVEL

A - 30(trinta) diárias no mês, na importância de CR\$ 30,00(trinta cruzeiros) cada, no valor total de CR\$ 900,00(novecentos cruzeiros), correspondentes às sessões/ordinárias;

B - CR\$ 30,00(trinta cruzeiros) por sessão / extraordinária.(Lei Complementar nº 25).

§ 1º) - Para fazer jús a diária(letra "A"), o vereador deverá comparecer às sessões, assinar o Livro de Presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das Votações.(L.O.M.-Artigo 17).

§ 2º) - Para fazer jús à remuneração por sessão/ extraordinária(letra("B")), o vereador deverá comparecer a sessão, assinar o Livro de Presença, até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das Votações.(Artigo 17 da L.O.M.).



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 3

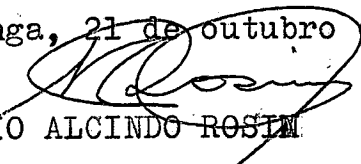
§ 3º) - O máximo de sessões extraordinárias por mês, com direito a remuneração, será de 4(quatro) - Lei-Complementar nº 25).

Artigo 2º) - Os vereadores que exerçam funções/ ou cargos públicos, impeditivos, deverão, no ato da aprova / ção desta Resolução, desincompatibilizar-se e deverão optar/ pelos vencimentos, apresentando esta manifestação por escri/ to à Mesa, dentro do prazo de 8(oito) dias.(Constituição do Estado de São Paulo, Artigo 112 e Lei Orgânica dos Municí - pios, Artigo 7º, § 2º).

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a exe- cução da presente resolução, no corrente exercício, correrão por conta da Lei Municipal nº 1.259, de 24 de Setembro de - 1.975, sendo que para os exercícios futuros, deverão constar obrigatoriamente verbas específicas nos Orçamentos Anuais.

Artigo 4º) -Esta Resolução entrará em vigor no dia 04 de julho de 1.975, (EMENDA CONSTITUCIONAL nº 4), re- vogadas as disposições em contrário.

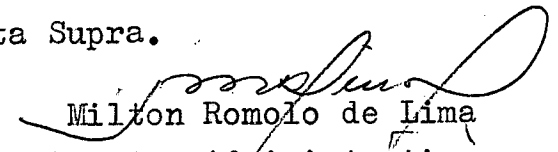
Pirassununga, 21 de outubro de 1.975.


MARIO ALCINDO ROSIM

Presidente

Publica na Portaria desta Câmara.

Data Supra.


Milton Romão de Lima
Diretor-Administrativo.